



PORTARIA CONJUNTA N. 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação de Juízes de Direito plantonista para os dias de recesso judiciário no Estado do Acre, no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.”

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Júnior Alberto, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de Juízes de Direito nas unidades judiciais do Estado do Acre, sob pena de comprometimento da prestação da tutela jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os Juízes Plantonistas nas Comarcas do Estado do Acre, consoante Tabela anexa, durante o período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, inclusive aos sábados, domingos, feriados e plantões noturnos, no âmbito de suas jurisdições, com observância ao disposto nos Arts. 214 e 215, do Código de Processo Civil, destinando-se, exclusivamente, ao exame das matérias descritas na Resolução CNJ n.º 71/2009 e na Resolução TPADM n.º 161/2011.

Art. 2º Nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento e/ou licença, a substituição ocorrerá de forma descendente, observando o número de ordem do quadro de designações constante no Art. 1º desta Portaria, sendo prorrogada automaticamente a competência.

Art. 3º No período do recesso forense a distribuição de feitos ater-se-á ao disposto no Art. 1º, desta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 4º Os Juízes de Direito, incluídos na escala, designarão no âmbito de suas jurisdições, a Unidade responsável pelo plantão, bem como, elaborarão a relação dos servidores que trabalharão, a fim de atender ao mínimo necessário à manutenção do serviço.

Art. 5º As comunicações dos atos relativos às medidas urgentes deverão ser realizadas por mandado, salvo a existência de prévia anuência da parte em recebê-las via portal.

Art. 6º A escala referente às audiências de custódia, durante o período do recesso, deverá ser elaborada pela Diretoria do Foro das respectivas Comarcas. Parágrafo Único - Em todas as Comarcas deverá funcionar, no mínimo, uma unidade judiciária, devendo ser dado amplo conhecimento ao público, inclusive, com a fixação de aviso nas portas dos fóruns.

ESCALA DE PLANTÃO NO RECESSO FORENSE 2019/2020

ORDEM SUBSTITUTIVA	UNIDADES JUDICIAIS	PERÍODO	MAGISTRADO(A)
1	1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal	20/12/2019 a 06/01/2020	Raimundo Nonato da Costa Maia
	4ª e 5ª Vara Criminal e Vara de Delitos de Organizações Criminosas	05/01/2020 a 06/01/2020	
2	4ª e 5ª Vara Criminal, Vara de Delitos de Organizações Criminosas e Comarca de Bujari	20/12/2019 a 04/01/2020	Robson Ribeiro Aleixo
3	1ª e 2ª Vara do Tribunal do Júri, Vara de Proteção à Mulher e Vara Única de Porto Acre	20/12/2019 a 06/01/2020	Shirlei de Oliveira Hage Menezes
	Bujari Comarca de Bujari	05/01 a 06/01/2020 05/01/2020 a 06/01/2020	
4	Vara de Execuções Penais, Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 1ª e 2ª Turma Recursal	20/12/2019 a 06/01/2020	Luana Claudia de Albuquerque Campos
5	3ª, 4ª, 5ª Vara Cível e 1ª Vara da Fazenda Pública 1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª Vara Cível e 1ª Vara da Fazenda Pública	20/12/2019 a 06/01/2020	Anastácio Lima de Menezes Filho
6	2ª Vara da Fazenda Pública, Vara de Execução Fiscal, Vara de Registros Públicos, 1ª e 2ª Vara da Infância	20/12/2019 a 06/01/2020	Rogéria José Epaminondas
7	1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, 1º Juizado Especial Cível e Cejusc, Juizado da Fazenda Pública 1º Juizado Especial Cível e Cejusc, Juizado da Fazenda Pública	20/12/2019 a 06/01/2020	Lilian Deise Braga Paiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

8	1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, 1ª e 2ª Vara Cível 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, Comarca de Sena Madureira	20/12/2019 a 06/01/2020	Fernando Nóbrega da Silva
9	1º e 2º Juizado Especial Criminal, 2º e 3º Juizado Especial Cível	20/12/2019 a 06/01/2020	Giordane de Souza Dourado
1	1ª e 2ª Vara Cível, Juizado Cível e de Fazenda Pública, Vara da Infância e Comarca de Mâncio Lima 1ª e 2ª Vara Cível, Juizado Cível e de Fazenda Pública, Vara da Infância e Comarca de Rodrigues Alves	20/12/2019 a 06/01/2020	Erik da Fonseca Farhat
2	1ª e 2ª Vara Criminal, Vara de Proteção à Mulher e Comarca de Rodrigues Alves 1ª e 2ª Vara Criminal, Vara de Proteção à Mulher e Comarca de Mâncio Lima	20/12/2019 a 06/01/2020	Adamarcia Machado Nascimento
3	Comarcas de Tarauacá, Feijó e Manoel Urbano	20/12/2019 a 06/01/2020	Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga
4 4	Comarcas de Sena Madureira, Brasiléia, Assis Brasil e Epitaciolândia Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Senador Guimard, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri	20/12/2019 a 06/01/2020	Clovis de Souza Lodi
2	Comarcas de Senador Guimard, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri	20/12/2019 a 06/01/2020	Luis Gustavo Alcalde Pinto

(Alterado pela Portaria Conjunta n. 12/2019, de 20.11.2019)

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA** da Silva
Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO** Ribeiro
Corregedor-Geral de Justiça